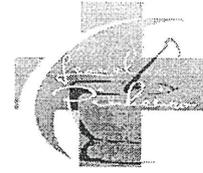




ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
Farmácia Leonel Pinheiro

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

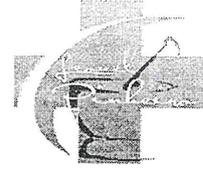
**SEGUNDA OUTORGANTE:** Farmácia Leonel Pinheiro com sede na Rua D. Filipa de Vilhena 9 C 1000-134 LISBOA, representada neste ato por Leonel Rolando Silva Pinheiro, na qualidade Diretor Técnico e Sócio Gerente que representa a Farmácia Leonel Pinheiro, adiante designada por FARMÁCIA LEONEL PINHEIRO e/ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A FARMÁCIA LEONEL PINHEIRO é uma farmácia cuja missão é promover a saúde e bem estar, com um atendimento personalizado e de excelência.
- d) A FARMÁCIA LEONEL PINHEIRO pretende abranger e facilitar o acesso da dispensa de medicamentos de uso humano e veterinário, alopáticos ou homeopáticos, assim como de outros produtos de saúde, de modo a promover a sua correta utilização.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



e) Ambas as partes reconhecem a necessidade de impulsionar a promoção de saúde, pelo que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;  
Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a FARMÁCIA LEONEL PINHEIRO. Todos os colaboradores e inscritos na OCC beneficiarão de desconto imediato de 10% em todos os produtos adquiridos na farmácia, salvo as seguintes exceções:

- Artigos em campanha ou promoção na farmácia;
- Medicamentos sujeitos a receita médica cujo preço de venda ao público seja entre 50,00€ e 99,99€, sendo neste caso efetuado para esse medicamento o desconto de 8%;
- Medicamentos sujeitos a receita médica cujo preço de venda ao público seja superior a 99,99€, sendo neste caso efetuado para esse medicamento o desconto de 5%;
- Todos os produtos incluídos no protocolo da Diabetes (tiras e lancetas) para os quais não será efectuado qualquer desconto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela FARMÁCIA LEONEL PINHEIRO, através dos meios acima elencados.

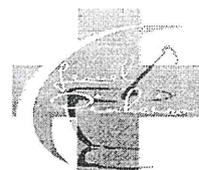
#### CLÁUSULA TERCEIRA

A FARMÁCIA LEONEL PINHEIRO compromete-se a:

1. Apresentar Proposta de prestação de serviços a todos os membros da OCC que mostrem interesse na contratação dos serviços;
2. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### OCC

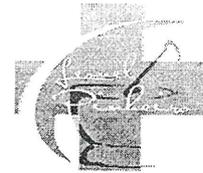
Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### FARMÁCIA LEONEL PINHEIRO

Dr. Leonel Rolando Silva Pinheiro  
Telefone: 217 970 324  
E-mail: [farpinheiro@gmail.com](mailto:farpinheiro@gmail.com)



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 7 Outubro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Farmácia Leonel Pinheiro  
Farmácia Leonel Pinheiro de  
Soc. Farmácia Pinheiro de  
Leonel R. S. Pinheiro, Lda  
Rua D. Filipa de Vilhena, 9-C 1000-134 Lisboa  
T 217 720 073 VNF 503 10 7 1